



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Contratação do show musical “Natal do Sul” com a Banda Tchê Guri.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de contratação do show musical “Natal do Sul” com a Banda Tchê Guri, para apresentação no dia 08 de dezembro de 2025 às 20horas e 30minutos.

A contratação exige que a banda seja responsável pelo deslocamento de seus músicos e equipamentos, bem como pela alimentação e eventual estadia dos mesmos.

O Show terá duração de 2 horas, devendo ser atrativo para todas as faixas etárias, promovendo a integração comunitária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do show musical “Natal do Sul” com a Banda Tchê Guri está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e cultural do município, conforme as políticas públicas de valorização da cultura regional.

Essa iniciativa integra o esforço da gestão municipal em promover, preservar e celebrar as tradições, por meio da realização de um evento cultural que é reconhecido por sua importância histórica, turística e social para a comunidade local e para visitantes da região.

Além disso, a contratação está em conformidade com os critérios de planejamento orçamentário e logístico do município, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Os serviços pretendidos têm natureza de bens/serviços artísticos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, podendo ser objetivamente definidos no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de licitação**, nos termos dos artigos 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos o interessado que atender a demanda do município deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida será única, para o evento alusivo ao evento natalino.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a realização da programação Natalina do município de Santa Clara do Sul, foi realizada uma análise preliminar de alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar bandas aptas a atender às características culturais do evento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

respeitando os princípios da administração pública: economicidade, eficiência e valorização da cultura regional.

Alternativa prioritária: Banda Tchê Guri, com o show musical “Natal do Sul”.

Descrição: O show “Natal do Sul” da Banda Tchê Guri é um espetáculo temático de fim de ano que mistura canções natalinas tradicionais, como "Noite Feliz" e "Jingle Bells", com arranjos em ritmos gaúchos e grandes sucessos da banda. É um show que busca a comunhão e a alegria, apresentando músicas conhecidas com a identidade musical do grupo.

- **O que é:** Um show temático de Natal com músicas natalinas, arranjos gaúchos e sucessos da banda.
- **Músicas:** Inclui clássicos como "Uma festa de Natal", "Velhinho", "Jingle Bells", "Noite Feliz" e "Natal das Crianças", mas com o estilo característico do Tchê Guri.
- **Objetivo:** Proporcionar comunhão e celebrar o nascimento de Cristo de forma alegre e festiva.
- **Características:** A banda traz para o show a sua alegria característica e 26 anos de carreira, com 18 álbuns lançados.
- **Onde já foi apresentado:** O show já percorreu diversas cidades do interior do estado, com grande sucesso de público.

Diante das opções analisadas, e levando em conta os critérios de afinidade cultural, viabilidade logística, custo e relevância para o município, a Banda Tchê Guri se apresenta como a melhor alternativa para a realização do espetáculo musical na abertura do Natal do Acolhimento de Santa Clara do Sul.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total será de R\$ 22.900,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa a contratação do show musical “Natal do Sul” da Banda Tchê Guri para abertura do “Natal do Acolhimento” do Município de Santa Clara do Sul. A Contratação Inclui: 2 horas de Show; Deslocamento dos músicos, material e instrumentos necessários até o local do evento. A apresentação ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025, às 20horas e 30minutos, como parte da programação natalina do Município de Santa Clara do Sul.

A banda contratada deverá disponibilizar:

- Músicos profissionais com domínio técnico e artístico adequado ao estilo musical exigido;
- Instrumentos musicais de alta qualidade, compatíveis com a proposta artística do evento;
- Equipe técnica própria para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Logística de deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação e eventual hospedagem da equipe (músicos e técnicos), sendo de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública.

A contratação tem como objetivo proporcionar uma experiência cultural autêntica, promovendo o fortalecimento da identidade local e o enriquecimento da programação cultural do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa/pessoa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show musical “Natal do Sul” da Banda Tchê Guri para abertura do “Natal do Acolhimento” do Município de Santa Clara do Sul. A Contratação Inclui: 2 horas de Show; Deslocamento dos músicos, material e instrumentos necessários até o local do evento. A apresentação ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025, às 20horas e 30minutos, como parte da programação natalina do Município de Santa Clara do Sul.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

- **Promover clima de confraternização** entre a comunidade, fortalecendo o espírito natalino.
- **Estimular a participação do público**, criando um momento de integração entre famílias, alunos e demais participantes.
- **Valorizar a cultura local**, oferecendo uma apresentação artística que enriqueça o evento e incentive a apreciação musical.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- **Tornar o evento mais atrativo**, ampliando o engajamento e aumentando o número de participantes.
- **Proporcionar uma experiência positiva** e memorável aos presentes, reforçando a imagem institucional da organização promotora.
- **Incentivar ações educativas e culturais**, por meio de músicas, mensagens e apresentações típicas do período.
- **Contribuir para a organização de um evento mais completo**, diversificado e alinhado às tradições natalinas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias além das comumente realizadas no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Utilização de recursos hídricos e energéticos pela contratante.	A contratante adotará a utilização de equipamentos com consumo energético adequado, bem como adotará práticas para economia e utilização sustentável dos recursos em questão.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 17 de dezembro de 2025.

Carla Wergutz
Professora

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

GUILHERME VINICIUS JOHANN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESPORTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL